PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE - PR
03 ABR. 2015
Protocolo 225
Patrícia

PROJETO DE LEI N.º 08/2015
De 26 de março de 2015

Súmula: "Dispõe sobre a revogação do parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal n.º 893 de 01 de junho de 2012 e a inclusão de §§ ao referido dispositivo".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal n.º 893 de 01 de junho de 2012.

Art. 2º Ficam incluídos os §§ 1º e 2º ao artigo 2º da Lei Municipal n.º 893 de 01 de junho de 2012, os quais vigorarão com a seguinte redação:

"(...)

Art. 2º (...)

§ 1º A primeira parcela será paga 60 (sessenta) dias após a homologação judicial do acordo.

§ 2º O valor referido no "caput" será atualizado pelo índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – da data de 01/06/2012 até a data da efetiva homologação judicial do acordo.

(...)"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 26 de março de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

PROJETO DE LEI N.º 08/2015
De 26 de março de 2015

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 08/2015, que dispõe sobre a revogação do parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal n.º 893 de 01 de junho de 2012 e a inclusão de §§ ao referido dispositivo.

Justifica-se a proposta do presente Projeto de Lei a fim de prever na Lei a atualização pelo índice utilizado pelo Poder Judiciário do valor constante do "caput" do artigo 2º da Lei Municipal n.º de 01 de junho de 2012.

Sendo o que há para o momento, colocamo-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos, e reiteramos votos de estima e apreço.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício